

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

7ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Sala 203, Taquara, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22710-195

DECISÃO

Processo: 0890614-73.2024.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: --

RÉU: --

Defiro a gratuidade de justiça a parte autora. Anote-se.

Considerando que a questão versa sobre cartão consignado, DEFIRO a antecipação de tutela e determino a suspensão dos descontos das parcelas atinentes ao contrato objeto da lide no benefício previdenciário da autora.

Oficie-se à fonte pagadora (INSS).

Deixo de designar audiência, em virtude do ínfimo percentual de acordos realizados, nada impedindo que a parte ré, caso tenha interesse, solicite sua designação para a formulação de proposta de acordo à parte autora, o que, contudo, não suspende o prazo para apresentar a contestação.

Cite-se (prazo de 15 dias para contestar) e intmem-se.

Após, remetam-se os autos ao 11º Núcleo (RES. 385/21, RES. 398/21 e TJ/OE 20/21) em razão do que restou decidido na reunião da COMAQ de 16/03/24.

Intmem-se.

RIO DE JANEIRO, 26 de setembro de 2024.

ANDREIA FLORENCIO BERTO Juiz
Titular

Assinado eletronicamente por: ANDREIA FLORENCIO BERTO

26/09/2024 18:04:34

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ID do documento:



24092618043459300000139095551

IMPRIMIR

GERAR PDF